



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

- GABINETE DO PREFEITO
- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- SEC. DE DESENV. URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC. REC. HID. E DESEN. RURAL
- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

02. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEÍCULO – MONTADORA	PLACAS
1	Veículo tipo Camioneta cabine dupla – Toyota Hillux	
2	Veículo tipo Popular motor 1.0 Ford Ka e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEÍCULO – MONTADORA	PLACAS
1	Veículo tipo popular Fiat Uno Way 1.0 (veículo locado)	OCG 2427

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEÍCULO – MONTADORA	PLACAS
1	Caminhão Volkswagen 26680 Advan - Basculante Caçamba 6x4 Trucada ano 2013	OSF 6647
2	Caminhão Cisterna Pipa Mercedes-Benz Atron 2729 K ano 2013" -	OST 4668
3	Pá Carregadeira W 130 ZB New Holand ano 2013"	-
4	Motonivelador (Patrol) - Caterpillar 120k ano 2013",	-
5	Veículo Caçamba Iveco – Ano 2020	-
6	Veículo Pá Carregadeira – Ano 2020	-
7	Veículo Caminhão Pipa 18.0000L – Ano 2020	-
8	retroescavadeira JCB ano 2013 e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEÍCULO – MONTADORA	PLACAS
1	Microônibus Volare V6 ano 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HYC 7982
2	Ônibus Volksbus 17-210 ano 2002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HWY 9015
3	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2012/2013 – FUNDEB	OSB 5881
4	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2012/2013 – FUNDEB	OSC 5711
5	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2012/2013 – FUNDEB	OSP 7881
6	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2014/2015- FUNDEB	OSP 6330

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Município de Quixeré-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



7	Ônibus Mercedes-Benz ano 2014/2015 – FUNDEB	PMY 5604
8	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2011 – FUNDEB	OCL 4943
9	Microonibus Marcopolo Volare V8 ano 2012/2013– FUNDEB	ORX 9939
10	Microonibus Marcopolo Volare 4x4 ano 2014/2015	PNV 5541
11	Microonibus Iveco ano 2010- FUNDEB e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	NUU 6331

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Microônibus Mercedes Benz ano 2018/2019 -SECRETARIA DE SAUDE	POT 4117
2	Fiorino - Fiat 1.3 ano 2010 - <b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;</b>	NVF 5038
3	Saveiro - Volkswagen 1.6 ano 2012/2013" - <b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;</b>	OSH 2109
4	Fiorino - Fiat 1.4 ano 2015 - <b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;</b>	PMZ 1495
5	"Montana - Chevrolet 1.4 ano 2017/2018 - <b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;</b>	POL 0391-
6	Splinter Mercedes Benz ano 2018/2019 - <b>MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;</b>	POS 4947
7	Sandero Renault 1.6 ano 2012 - <b>ATENÇÃO BASICA</b>	OCL 8320
8	Fiat Uno Mille Economy 1.0 ano 2012/2013" - <b>ATENÇÃO BASICA</b>	OIL 8354
9	Toyota Etios Harth Motor 1.5 ano 2014/2015" - <b>ATENÇÃO BASICA</b>	PMG 7419
10	Chery Look 1.0 ano 2017/201 - <b>ATENÇÃO BASICA</b>	GJL 9886
11	Chery Look 1.0 ano 2017/2018- <b>ATENÇÃO BASICA</b>	GBS 8108
12	Fiat Palio Fire 1.0 ano 2013 - <b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>	PMD 5350
13	Moto Honda CG125 ano 2002- HWK 2983, <b>VIGILANCIA EM SAUDE</b>	HWK 2983
14	Fiat Strada ano 2019 e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano.	PNZ 4705

**SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	FIAT UNO MILLE	OIQ 5034
2	RENAULT CLIO	FJH 5004
3	Fiat Grand Siena e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano.	

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. RURAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Moto Dafra-Speed 150 ano 2009/2010	NVB 8003
2	Moto Dafra-Speed 150 ano 2009/2010	NVD 8593
3	Moto Honda Fan 125 ano 2006	HXQ 9562
4	Trator Massey Ferguson MF 4275 4RM ano 2016	
5	Trator Massey Ferguson MF 4275 4RM ano 2016"	
6	Grade Aradora – 01	
7	Grade Aradora – 02	
8	Grade Aradora – 02	
9	Plantadeira	
10	Debulhadeira	
11	Trator Massey Ferguson MF 4275 4RM ano 2016 e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Microonibus Volare V8 ano 2009/2010" - NRE 2339 - e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	OCL 8320

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat 000187-0 Quixeré-CE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

## GOVERNO MUNICIPAL



- 2.1. As peças dos veículos (NOVOS) que forem adquiridos e contratados durante o período de vigência do contrato, serão acrescentados ao Contrato junto ao plano de manutenções e correções, dentro dos limites permitidos por lei.
- 2.2. O preço das peças e acessórios genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na **Tabela de Preços do Fabricante e/ou sistema eletrônico que contenha as informações relativas aos valores dos produtos conforme tabela de preços.**
- 2.3. A empresa vencedora para fornecimento de peças disponibilizará, **QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, as Tabelas Originais/genuínas ou cópias autenticadas dos Catálogos de Peças das Fabricantes dos respectivos veículos/máquinas e, no caso de tabelas e/ou catálogos serem eletrônicos, os mesmos deverão ser instalados em computador desta Prefeitura, **SEM ÔNUS PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

### 3. PAUTA DOS PRODUTOS COM VALORES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. ESTIMADO	MÉDIA % DE DESCONTO	VR. C/ DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - GABINETE DO PREFEITO- <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	46.666,67	6,66%	43.558,67
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	23.333,33	6,66%	21.779,33
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DO DES. URBANO, MEIO AMB. E INFRAESTRUTURA - <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	560.000,00	6,66%	522.704,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /FUNDEB/PNATE- <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	606.666,66	6,66%	566.262,66
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DA SAÚDE/HOPITAL, PSF/ VIG. EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA/ VIG. EM SAÚDE SANITÁRIA - <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	388.266,66	6,66%	362.408,10
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR/ IGD BOLSA/ : <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	56.000,01	6,66%	52.270,41
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE AGRICULTURA, PEC. REC. HID. E DES. RURAL - <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	130.666,67	6,66%	121.964,27
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	56.000,00	6,66%	52.270,40
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>1.867.600,00</b>		<b>1.743.217,84</b>

3.1. A despesa estimada para esta licitação é de **1.743.217,84 (um milhão setecentos e quarenta e três mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).**

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.  
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
N.º 0001817-0 Quixeré-CE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

## GOVERNO MUNICIPAL



#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas **Pesquisas de Preços** realizadas pelo Setor de Compras do município para esta finalidade.

#### 5. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado em cláusula contratual;
- b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato.
- e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- f) As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).
- g) Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as solicitações da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, em local apropriado e indicado pela contratante, localizado na sede do município de Quixeré-Ce, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### 6. PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida ordem de fornecimento, para, no prazo de até 05 (cinco) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os ITENS, nas quantidades e locais indicados.

#### 7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Correspondente a Ordem de Compra na qual constará todos os itens a serem entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ GOVERNO MUNICIPAL



- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
  - ✓ Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Quixeré-Ce, 17 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**José Eucimar de Lima**  
Pregoeiro do Município de Quixeré

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
CNPJ 07.807.191/0001-47 - Quixeré, CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



**ANEXO 02**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/2022  
PROCESSO Nº 0006/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

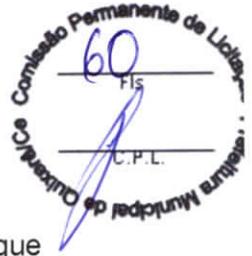
**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

## GOVERNO MUNICIPAL



**Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa (s) e representante (s) legal (ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os Materiais serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1- Os produtos objeto deste contrato deveram ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria correspondente, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

## GOVERNO MUNICIPAL



### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à **Secretaria de**

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.

CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Eurímar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 060187-0 Quixeré, CE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

## GOVERNO MUNICIPAL



**Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Quixeré.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**  
 Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio  
 Ambiente e Infraestrutura  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

*José Eugênio de Lima*  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 Matr. 600187-0 Quixeré-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº \_\_\_\_./2022 – SECRETARIA DE \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_./2022, celebrada entre o município de Quixeré, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022.

EMPRESA : \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO : \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº : \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. ESTIMADO	% MÉDIA DE DESCONTO	VR. C/ DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - GABINETE DO PREFEITO- Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	46.666,67		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	23.333,33		
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DO DES. URBANO, MEIO AMB. E INFRAESTRUTURA - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	560.000,00		
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	84.000,00		
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - FUNDEB - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	485.333,33		
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - PNATE - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	37.333,33		
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DA SAÚDE - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	84.000,00		
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - HOSPITAL - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	149.333,33		
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - PSF - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	112.000,00		

José Euclides de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Município de Quixeré - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



10	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA -</b> <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	20.533,33		
11	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITARIA -</b> <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	22.400,00		
12	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CONSELHOR TUTELAR:</b> <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	18.666,67		
13	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD BOLSA</b> <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	18.666,67		
14	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</b> <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	18.666,67		
15	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE AGRICULTURA, PEC. REC. HID. E DES. RURAL -</b> <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	130.666,67		
16	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</b> - <i>Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.</i>	1	UNI	56.000,00		

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 050187-0 Quixeré, CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 03  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022, Processo nº 0006/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o **VALOR GLOBAL** de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. ESTIMADO	MÉDIA DE % DESCONTO	VR. C/ DESCONTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - GABINETE DO PREFEITO- Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	46.666,67		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	23.333,33		
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DO DES. URBANO, MEIO AMB. E INFRAESTRUTURA - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	560.000,00		
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	84.000,00		
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - FUNDEB - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	485.333,33		
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - PNATE - Especificação:	1	UNI	37.333,33		

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 60187-0 QUIXERÉ-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.					
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DA SAÚDE - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	84.000,00		
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - HOSPITAL - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	149.333,33		
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - PSF - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	112.000,00		
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	20.533,33		
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITARIA - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	22.400,00		
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- CONSELHOR TUTELAR: Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	18.666,67		
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD BOLSA Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	18.666,67		
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	18.666,67		
15	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE AGRICULTURA, PEC. REC. HID. E DES. RURAL - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	130.666,67		
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS - SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE - Especificação: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DE FABRICA PARA REPOSIÇÃO.	1	UNI	56.000,00		

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de acordo com as solicitações da **Secretaria de \_\_\_\_\_**, em local apropriado e indicado pela contratante, localizado na sede do município de Quixeré-Ce, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 001187-0 Quixeré - CE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

## GOVERNO MUNICIPAL



especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, conforme o acordado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

10.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.7- A empresa vencedora para fornecimento de peças, disponibilizará, **QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, as Tabelas Originais/genuínas ou cópias autenticadas dos Catálogos de Peças das Fabricantes dos respectivos veículos/máquinas e, no caso de tabelas e/ou catálogos serem eletrônicos, os mesmos deverão ser instalados em computador desta Prefeitura **SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
  - b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, .... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

*Stylized signature*  
**José Euclimar de Lima**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 010187-0 Quixeré CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



**ANEXO 4.1**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**  
**DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

**ANEXO 05**

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092  
CNPJ 07.807.191/0001-47 – CGF 06.920.172-2

Jose Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
M.º 060/187-D Quixeré, CE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ GOVERNO MUNICIPAL



## CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
N.º 01/187-0 Quixeré-CE

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

José Euclimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 11.187-0 Quixeré-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0107187-0 Quixeré-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2022, da Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Presidente da Comissão  
Pública de Licitação  
M.º 11.044.07-0 Quixeré-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_  
Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº0006/2022, instaurada pelo Município de **Quixeré**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

José Eucimar de Lima  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Mat. 0001787-0 Quixeré, CE.